

CONSIDERANDO: que não houve culpa ou dolo por parte do servidor;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 429/2022-GAB/CGPC de 01/08/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo, em nome do servidor W.A.F., matrícula nº 5556732.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 684/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 28/10/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 341/2022-GAB/CGPC de 05/07/2022, que apurou o roubo de arma de fogo, tipo Pistola, marca Taurus .40, PT Nº 18178, nº de série SZA83790, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos que comprove a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 341/2022-GAB/CGPC de 05/07/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo, em nome do servidor F.G.N., matrícula nº 5600820.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 685/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 28/10/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 441/2022-GAB/CGPC de 05/08/2022, que apurou o roubo da arma de fogo tipo Pistola Taurus TS9, Nº de Série: ACN 784349 e Patrimônio da PC/PA nº 133019, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 441/2022-GAB/CGPC de 05/08/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo, em nome do servidor A.C.T., matrícula nº 5966388.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 686/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 28/10/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 121/2022-GAB/CGPC de 06/04/2022, que apurou o extravio/furto de uma arma da PC, tipo PISTOLA, TAURUS, PT .40, Nº de Série SUA17299, Pat. nº 6203, fato ocorrido em 07/03/2022 nesta capital, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve culpa ou dolo por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 121/2022-GAB/CGPC de 06/04/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo, em nome do servidor C.S.C., matrícula nº 5410444.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 687/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 28/10/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 22/2021-GAB/CORREGEPOL de 13/01/2021, instaurada para apurar os fatos comunicados no BOP nº 346/2020.100147-2-DCRIF/CGPC, no qual consta que o servidor, Sérgio João da Silva Marques, mat. nº.57681, teria, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, efetuando disparos de arma de fogo contra o nacional G.F.S., conforme portaria instauradora.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao servidor Sérgio João da Silva Marques, mat. nº 57681, por infringência ao artigo 74, incisos XIX e XXX, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 688/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 31/10/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 309/2020-GAB/CORREGEPOL de 01/09/2020, onde apurou a conduta das servidoras L.C.R.A, mat. n. 57220176 e F.M.R., mat. n. 5940487, face o teor dos Ofícios 66/19-10PJI, 259/16-MP/3ªPJI, 258/16-MP/3ªPJI, 210/18-MP/3ªPJI os quais originaram a SIMP n. 003441-922/2016 todos referentes a pedidos de apuração de violência contra a mulher feitos à DEAM de Itaituba, que não foram respondidos ou realizados, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 309/2020-

GAB/CORREGEPOL de 01/09/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 689/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 03/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 192/2022-GAB/CORREGEPOL de 12/04/2022, onde apurou a responsabilidade, em face da ausência de resposta e atendimento as solicitações feitas pela TJPA-Vara Criminal de Bragança, através dos ofícios nºs 094/2021 e 335/2020 de 17/04/2020, pela DP Bragança, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 192/2022-GAB/CORREGEPOL de 12/04/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 690/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 03/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 457/2021-GAB/CORREGEPOL de 17/11/2021, onde apurou as responsabilidades, face documento encaminhado pelo 8ºBPM-BTL Marajó-137ºPPD, onde consta que uma guarnição da Polícia Militar realizou no dia 31/10/2021 a apresentação do nacional D.V.N em situação flagrancial na DP de Salvaterra, mas este foi liberado por um Policial Civil sem a adoção, em tese, das providências cabíveis, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 457/2021-GAB/CORREGEPOL de 17/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 691/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 03/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 41/2022-GAB/CORREGEPOL de 16/02/2022, onde apurou as responsabilidades, face o teor do Of. nº 405/2021-MP/PJNT e anexos encaminhados através do PAE 2022/147994, os quais referem-se a reiterados pedidos de apuração dos fatos denunciados na SIMP nº 000138-028/2021 feitos pelo M.P. à DP de Nova Timboteua, os quais não tiveram respostas e nem o devido andamento, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 41/2022-GAB/CORREGEPOL de 16/02/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 692/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 03/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 163/2022-GAB/CORREGEPOL de 28/04/2022, onde apurou a necessidade de apurar e definir responsabilidades na negligência e morosidade da Conclusão/diligências/Remessa do IPL nº 00052/2020.100255-4, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 163/2022-GAB/CORREGEPOL de 28/04/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 693/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 03/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 101/2022-GAB/CORREGEPOL de 28/03/2021, onde apurou as responsabilidades pelo atraso, em tese, na conclusão e remessa de Procedimentos, conforme Memorando nº 70/2022 S13RISP-PC-PA de 24/02/2021 encaminhado via PAE 2022/231974 fato ocorrido em Redenção-PA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a perda de objeto da apuração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 101/2022-GAB/CORREGEPOL de 28/03/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 694/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 07/11/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 036/2021-GAB/CORREGEPOL de 21/01/2021, onde apurou condutas, face o auto de infração nº A519368976 (DG/GAB. Proc. 2018/145467) relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE, Placa QDE-1088, tudo de acordo com Despacho/CCRM/CGPC de 05/12/2020 e demais conexos conforme anexos;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualização da autoria da transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 036/2021-GAB/CORREGEPOL de 21/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana